



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Legislativa

OFÍCIO

Número de Referência: CC-EXP-2020/01634 - OF. SGP n° 469/2022

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Projeto de lei n° 772, de 2021 - Classificação da cidade de Mogi Guaçu como Município de Interesse Turístico.

Ofício n° 061/2023/SGL/CC

A Sua Excelência

DEPUTADO CARLÃO PIGNATARI

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Em atenção ao **Ofício SGP n° 469/2022**, referente ao Projeto de lei n° 772/2021, que classifica **MOGI GUAÇU** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT n° 024/2022**, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo e Viagens.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

São Paulo, 23 de janeiro de 2023.

Marcelle Tiyoko Koyanagui
Dirigente da Assessoria Técnica
Subsecretaria de Gestão Legislativa

Classif. documental

006.01.10.003





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 772, de 2021
OBJETO: Classifica Mogi Guaçu como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 22 de dezembro de 2022

PARECER GAMT Nº 024/2022

O município de **Mogi Guaçu** pertence à Região Turística Trilhos e Trilhas da Baixa Mogiana e possui 137.208 habitantes. O rio Mogi Guaçu além de dar o nome à cidade, também fornece os peixes que são destaque na gastronomia e atraem diversos visitantes.

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24 de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Mogi Guaçu**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

O estudo foi realizado com a aplicação de 399 questionários em 2021 no comércio, no Parque dos Ingás e nos eventos, demonstrando que 86,2% dos turistas são oriundos do próprio interior do Estado, 82% permanecem 1 dia, 85% utilizam o carro como modal e 54% não se hospedaram na cidade. Entretanto, o mesmo não foi realizado em ano anterior ao pleito. **Atendeu parcialmente ao requisito**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de 3 (três) hospitais e diversos outros equipamentos médicos que indicam atendimento emergencial 24 horas. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – foram apresentados 8 (oito) estabelecimentos de hospedagem com 367 Unidades Habitacionais (UHs) e 728 leitos, configurando capacidade e qualidade aceitáveis. **Atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação - foram apresentados mais de 45 (quarenta e cinco) estabelecimentos de alimentação e capacidade acima de 4.200 pessoas sentadas, configurando capacidade e qualidade aceitáveis. **Atendeu ao requisito.**





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de Posto de Informações Turísticas com funcionamento de segunda a domingo das 9h às 16h, na Praça Duque de Caxias - 140. **Atendeu ao requisito.**

IV - Infraestrutura Básica

Atendeu ao requisito apresentando índice de 99,65% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,93% no que se refere à coleta de resíduos sólidos, conforme informado no material encaminhado;

V - Atrativos Turísticos

O GAMT verificou vocação expressiva no **Ecoturismo** com o Rio Mogi Guaçu, no **Turismo Cultural** com a Gastronomia do Peixe e no **Patrimônio Histórico** existente. Complementam a oferta o **Turismo de Aventura** conta duas empresas de receptivo especializadas e o **Turismo Rural**. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Instituído pelas Leis Municipais 5314/2019 e 5525/2021, o Plano Diretor de Turismo apresenta diagnóstico, análise SWOT e prognóstico. **Atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 5492/2021, de caráter deliberativo e com atas que demonstram um COMTUR atuante. **Atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Mogi Guaçu cumpre os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se pela aprovação do PL 772/2021** para que Mogi Guaçu seja classificado como Município de Interesse Turístico.

Jarbas Favoretto.

Jarbas Favoretto

Márcia Azeredo

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

Despacho

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Projeto de lei n° 772, de 2021, de autoria do Deputado Rafa Zimbaldi, visando a manifestação da Secretaria de Turismo acerca da classificação da cidade de Mogi Guaçu como Município de Interesse Turístico.

Prezados,

Em atendimento à solicitação contida no ofício SGP n.º 469/2022 do então Secretário Ger Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Senhor Rodrigo Del Nero, que trata solicitação de análise dos documentos, a fim de classificar como de Interesse Turístico o Município Mogi Guaçu nos termos do PL 772/2021, encaminho parecer do Grupo Técnico de Análise d Municípios Turísticos - GAMT (fls. 21 e 22).

São Paulo, 27 de dezembro de 2022.

Clodomiro Correia de Toledo Júnior
Chefe de Gabinete
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

Classif. documental

006.01.10.004

